COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 61
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
GESTÃO COM COMPROMISSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº068/2021

CONTRATO N° 068/2021 QUE CELEBRAM O MUNCÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI E A EMPRESA LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI PELOS FINS QUE SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI, CNPJ nº 06.554.943/0001-42, situado na Praça São Gonçalo, 218 – B – Centro, CEP: 64490-000, Regeneração – PI, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Eduardo Alves Carvalho, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADO

LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 14.194.227/0001-20, sediada na Rua Projetada 70, nº 10, Bairro Compasa, Água Branca/PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo de dispensa nº 037/2021e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Estadual 19398/2020, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 037/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93, e tem como origem a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2021, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PMR
Fls. 62
Rubrica
REGENERAÇÃO
GESTÃO COM COMPROMISSO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas e grades de proteção para atender a população com medidas de segurança e combate a pandemia do Coronavírus (COVID-19) no município de Regeneração/PI, nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 037/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) que será pago pela prestação de serviço do objeto deste contrato para o município de Regeneração/PI, conforme as cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas na lei.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviços do objeto para o município de Regeneração/PI, através de ordem de serviço, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, ICMS, IPVA, FMS, FNS, Conta movimento e outros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PMR Fls. 63
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL
REGENERAÇÃO
GESTÃO COM COMPROMISSO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade da prestação de serviços do objeto.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;
b) Desobediência à Cláusula Sexta;
c) Impossibilidade ou recusa do CONTRATADO em dar continuidade a prestação de serviços do objeto;
d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

O Contratado se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 64 Rubrica
PMR PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO GESTÃO COM COMPROMISSO

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O CONTRATADO inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) Advertência;
b) Multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
c) Impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Regeneração/PI como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PMR Fls. 65
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
GESTÃO COM COMPROMISSO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar imediatamente a publicação do Termo de Contrato em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2021 como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Regeneração-PI, 29 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO - PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal

CONTRATADO:
LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 14.194.227/0001-20

TESTEMUNHAS:

CPF: 001.312.843-47

CPF: 515056343-68